

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>PODER JUDICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">2º</div> <div> <b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b><br/>           BAHIA<br/>           REGISTRO GERAL - ANO <u>2.012</u> </div> </div> <div style="text-align: right;"> <br/>           Oficial Titular         </div> </div> |
| <p>MATRÍCULA Nº <u>129.311</u> DATA <u>24/07/2.012</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL -CASA TERREA identificada pelos números 30 da porta e 436.567-4 da inscrição Imobiliária Municipal, constituída de dois quartos, uma sala, uma cozinha, banheiro social, área de serviço e quintal, com a área total construída de 78,00m² e a Fração Ideal 43,68m² da área total do terreno próprio que mede 5,60m de frente para a Rua / Primeiro de Setembro, 5,60m de fundo limitando-se com o imóvel de Marivaldo de Tal, 15,60m de extensão de frente a fundo, do lado direito limitando-se com o imóvel de propriedade Almeida de Tal, e 15,60m de extensão de frente a fundo com o imóvel de propriedade de Valdelino Soares Costa, perfazendo o total de 87,36m², localizada na Rua Primeiro de Setembro, Nairre da Liberdade, sub-distrito de Santo Antônio, zona urbana desta capital. PROPRIETÁRIOS MARLENE DOS SANTOS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 07/06/1.965, Servidor Público Municipal, portador do RG Nº 0179492896 expedida pela SSP BA em 05/11/1.998, CPF do MF Nº 391.666.605-30 divorciado, residente e domiciliado nesta capital, digeo// MARLENE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, nascida em 13/11/1.940, aposentada, RG Nº 0026063301 expedida pela SSP BA em 14/02/1.995, CPF 040.778.065-34, solteira, residente e domiciliada nesta capital. REGISTRO ANTERIOR :R.02 e AV. 03 na matrícula número 9.4.3.5.7. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 024 de JULHO DE 2.012 a suboficial</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>R.01- <u>129.311</u> DAJE Número <u>447.848</u> série 002 em data de 24/07/2.012 R\$264,50 PRIMEIRA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO SFH de acordo com o instrumento particular de número 1.4444.0065988-6 firmado em data de 23 de JULHO de 2.012, do qual arquivar uma das vias, o imóvel objeto da presente matrícula foi havido por compra por Dª LUCIENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, nascida em 07/06/1.965, Servidora Pública Municipal, divorciada, portadora do RG Número 0179492896 expedida pela SSP BA em 05/11/1.998, CPF nº 391.666.605-30, residente e domiciliada nesta capital, à Sra. MARLENE DOS SANTOS PEREIRA, acima qualificada, pelo preço de R\$90.000,00 do qual foi paga a quantia de R\$9.000,00 com recursos próprios em moeda corrente e nacional, e R\$81.000,00 conforme R. 02 para o referido é verdade e dou fé. Salvador, 24 de JULHO de 2.012 a suboficial</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>R.02- <u>129.311</u> DAJE Número <u>447.868</u> em 24/07/2.012 R\$264,50 serie 002 de acordo com o instrumento particular de nº 1.4444.0065988-6 firmado em data de 23 de JULHO de 2.012, do qual arquivar uma das vias, a senhora LUCIENE DOS SANTOS SILVA alienou fiduciariamente o imóvel objeto da presente matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF- Instituição financeira sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, C N P J do MF Nº 00.360.305/0001-04 em garantia de FINANCIAMENTO NO VALOR DE R\$81.000,00 para ser amortizado pelo SAC Sistema de Amortização Constante em 360 prestações mensais e sucessivas sendo o valor da primeira de R\$871,36 em data de 23/08/2.012 cuja taxa anual de JUROS ( % ) nominal de 8,510% Efetiva de 8,8500%. O VALOR DA GARANTIA FIDUCIARIA DE R\$94.969,00. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 24 de JULHO de 2.012 a suboficial</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>AV.03- <u>129.311</u> DAJE Número <u>447.757</u> série 002 em data de 24/07/2.012 R\$38,50 AVERBO NESTA DATA A EMISSÃO da cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0065988-6 Série 0712 mps termos da Lei nº 10.931 de 02 de Agosto de 2.004, em data de 23 de julho de 2.012, na qual constam como CREDOR E CUSTODIANTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL C E F, como DEVEDORA LUCIENE DOS SANTOS SILVA tendo como GARANTIA VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS as constantes da alienação FIDUCIARIA Objeto de R.02 supra referida. O referido é verdade e dou fé, Salvador, 24 de JULHO de 2.012 a suboficial</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

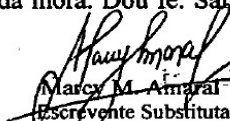
C.20.10.0/88

Continua no verso

**AV-4/129.311 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 26/12/2024 nº 473.742:** A requerimento da credora fiduciária datado de 05 de dezembro de 2024 instruído com guia de recolhimento do ITIV, transação nº 727571, no valor de R\$R\$ 3.989,21 sobre avaliação fiscal de R\$ 132.973,73, em 04/12/2024, promove-se a presente averbação para, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, constar a **consolidação da propriedade** relativa ao imóvel desta matrícula em favor da fiduciária e requerente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada no R-2 supra, neste ato representada por seu procurador, Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, CPF nº 575.672.049-91, constituído nos termos do subestabelecimento datado de 18/07/2024, lavrado às fls. 064 do Livro 3605-P, sob nº de protocolo 061335, oriundo da procuração datada de 26/04/2024, lavrada às fls. 197 do Livro 3598-P, sob nº de protocolo 460484, ambos do 2º Tabelionato de Notas de Brasília/DF. A fiduciante foi intimada para satisfazer, no prazo legal, as prestações vencidas. O prazo transcorreu sem purgação da mora. Dou fé. Salvador, 24 de janeiro de 2025. DAJE 1568.1568/002/494204 - R\$97,52 - 1568.AB771383-0.

Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Substituto

  
Marcia M. Amaral  
Escrevente Substituta

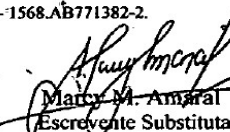
Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

aodj

**AV-5/129.311 - CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Prenotado em 26/12/2024 nº 473.742:** Fica averbado nesta data o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0065988-6, citada na AV-3 da presente matrícula, conforme autorização expressa da credora, consoante documento datado de 05 de dezembro de 2024, acima descrito, arquivado nesta Serventia. Dou fé. Salvador, 24 de janeiro de 2025. DAJE 1568/002/494205 - R\$97,52 - 1568.AB771382-2.

Diogo Oliveira Canuto  
Oficial Interino

Dário V. C. Barbosa  
Oficial Substituto

  
Marcia M. Amaral  
Escrevente Substituta

Fábio de S. Menezes  
Escrevente Autorizado

aodj



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO e dou fé** que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº **129311**, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do art.19, §11º da Lei 6.015/73 incluído pela Lei 14.382 de 27 de junho de 2022 com a seguinte redação: *"No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial"*. Salvador, 24 de janeiro de 2025. O Oficial/Escrevente Autorizado. \_\_\_\_\_.

Numero do Protocolo: 553.983  
DAJE: 494206 Serie: 2  
DAJE Valor: 108,44  
Emolumentos: 52,38  
Taxa: 37,19  
Fecom: 14,31  
PGE: 2,08  
FMMPBA: 1,08  
Defensoria Pública: 1,40

**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, conforme dispõe o art.764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia. jso**

Consulte o teor e sua autenticidade em [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



24/01/2025 16:05:44 jso





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VE3Z7-JBDMV-5E4C5-A7BB7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Audrei De Souza Barreto Do Espirito Santo (CPF 035.879.945-79)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VE3Z7-JBDMV-5E4C5-A7BB7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>